

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS CAPIVARI

PORTARIA № CPV.0204/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Trata da designação dos fiscais de contrato 05.712/2020 do IFSP - Câmpus Capivari

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria n.º 3.903, de 04 de novembro de 2015, e considerando o que consta no OFÍCIO 126/2020 - CLT-CPV/DAA-CPV/DRG/CPV/RET/IFSP, de 10 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR**, conforme disciplinado na Instrução Normativa nº: 05/SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 05.712/2020, celebrado entre o **INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO — CÂMPUS CAPIVARI** e a empresa **Associação dos Agricultores Familiares de Capivari e Região — ASSOHORTE (CNPJ: 14.233.352/0001-00)**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar de alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE, consoante as condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 01712/2020, seus anexos e o Projeto de Venda apresentado pelo contratado, os quais integram o contrato independentemente de transcrição (Item 1: Banana Nanica ou Prata; Item 2: Tangerina Ponkan ou Mexerica).

TITULAR	SIAPE nº	CPF nº
Pedro Henrique Alcântara da Silva	2223709	424.434.148-09
		•
SUBSTITUTO	SIAPE nº	CPF nº
Arlete Teresinha Esteves Brandi	2174804	095.999.118-22

Art. 2º - ATRIBUIÇÕES DO FISCAL: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas, opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, notificar a empresa sobre as irregularidades eventualmente constatadas e comunicar à Coordenadoria de Licitações e Contratos, bem como atestar pagamentos e inserir as informações sob sua responsabilidade no Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP.

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS CAPIVARI

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura pelo responsável legal.

WALDO LUIS DE LUCCA